



**EDITAL Nº 03/2026 – PRPG/UFPI**

**CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR  
(PDSE-CAPES) - EDITAL Nº 22/2026 CAPES (Processo nº 23038.002701/2026-07)**

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o **Edital nº 03/2026** de seleção interna para o PDSE-CAPES (início de atividades de bolsistas em setembro e outubro de 2027), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei\\_2849220\\_edital\\_n\\_22\\_2026.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf)

**INFORMAÇÕES GERAIS**

- A leitura do EDITAL Nº 22/2026 CAPES é obrigatória, pois o processo de seleção e de inscrição seguirá estritamente o que nele está estabelecido.
- A responsabilidade pela inscrição na plataforma é do candidato, após serem selecionados internamente na UFPI.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
2. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Universidade Federal do Piauí de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
3. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
4. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício pré-existente.
5. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conorme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

**II. DO CRONOGRAMA**

| ETAPA                                                                                            | PRAZO              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Lançamento do Edital                                                                             | 13/07/2026         |
| Seleção de discentes pelos PPGs e publicação de resultado preliminar                             | 14/07 a 19/08/2026 |
| Interposição de recursos                                                                         | 20 e 21/08/2026    |
| Análise de recursos e publicação de resultado final                                              | 24 e 25/08/2026    |
| Envio da documentação, pelos PPGs, dos discentes selecionados para a Comissão de Seleção da PRPG | 26/08 a 09/09/2026 |
| Análise da documentação dos discentes selecionados pela Comissão de Seleção da PRPG              | 10 a 22/09/2026    |
| Divulgação dos discentes selecionados na página da PRPG – Resultado preliminar                   | 23/09/2026         |



|                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interposição de Recursos ao Resultado preliminar pelo e-mail: <a href="mailto:editalinternopdse@gmail.com">editalinternopdse@gmail.com</a>                                                                                              | 24 e 25/09/2026                                                                                                                                     |
| Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos pela Comissão de Seleção PPG                                                                                                                                                | 28 e 29/09/2026                                                                                                                                     |
| Publicação do Resultado Final da seleção de discentes para a Chamada Interna para o PDSE - Edital N° 22/2026 CAPES                                                                                                                      | Até 30/09/2026                                                                                                                                      |
| Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, de <b>exclusiva responsabilidade dos discentes selecionados</b> , preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação obrigatória (descrita no edital n° 22/2026 da CAPES) | 01/10 a 03/11/2026<br>(até as 17h)                                                                                                                  |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela PRPG                                                                                                                                                                      | 01 a 17/12/2026                                                                                                                                     |
| Publicação pela CAPES da relação das inscrições homologadas                                                                                                                                                                             | A partir de 22/12/2026                                                                                                                              |
| Análise técnica das candidaturas pela CAPES                                                                                                                                                                                             | 22/02 a 03/2027                                                                                                                                     |
| Publicação pela CAPES da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos                                                                                                                                     | A partir de 25/03/2027                                                                                                                              |
| <b>Interposição de recurso administrativo pelos discentes</b> nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.                                                                                                                   | Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição. |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.                                                                                                                                                     | A partir de 12/04/2027                                                                                                                              |
| <b>Início das atividades do bolsista no exterior</b>                                                                                                                                                                                    | Setembro e Outubro de 2027                                                                                                                          |

### III. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

1. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas por meio dos seguintes benefícios:
  - a) mensalidade;
  - b) auxílio deslocamento;
  - c) auxílio instalação;
  - d) auxílio seguro-saúde; e
  - e) adicional localidade, quando for o caso.
2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES atualizado na forma da legislação aplicável.
6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES n° 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES n° 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES n° 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES n° 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES n° 46, de 5 de fevereiro de 2024, da Portaria CAPES n° 110, de 28 de abril de 2025, da Portaria CAPES n° 209, de 8 de maio de 2026, e suas alterações.



7. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

**Observação:**

- 1 Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) dos exercícios seguintes (anos 2027 e posteriores) ainda não foi aprovada pelo Congresso Nacional, a execução financeira das despesas previstas neste Edital fica condicionada à aprovação da LOA e à existência de dotação orçamentária suficiente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tal medida visa resguardar a legalidade da despesa e prevenir a assunção de compromissos sem a devida previsão orçamentária.

**IV. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS DE BOLSAS**

1. O número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
2. Programas de doutorado novos, aprovados após a última Avaliação da CAPES, receberão uma cota desde que já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
3. Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 13/2025 do Programa CAPESGlobal.edu não poderão indicar discentes para este Edital.
4. Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante, no âmbito deste Edital.
5. Nos casos em que o programa de pós-graduação em rede seja composto por IES participantes e não participantes do programa CAPES-Global.edu, será concedida 1 (uma) cota do PDSE para cada IES não participante do referido programa.
6. Bolsas de um PPG não utilizadas poderão ser remanejadas para outro PPG, dentro da mesma instituição.
7. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

**V. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

São requisitos e atribuições obrigatórias do Programa de PPGs:

1. ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados na última Avaliação da CAPES, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE.
2. promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no sítio do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;
3. elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
4. prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;
5. comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
6. promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e
7. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

**VI. DO ORIENTADOR BRASILEIRO**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e



2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
3. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
4. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

## **VII. DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
3. Demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

## **VIII. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
  - b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
  - c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
  - d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
  - e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
  - f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
  - g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
  - h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
  - i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
  - j) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
  - k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
4. As bolsas serão destinadas aos discentes:
  - a) que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no



- Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- b) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
  - c) que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

#### **IX. DO PROCESSO SELETIVO**

1. O processo seletivo interno será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), juntamente com os programas de pós-graduação que atendam aos requisitos para a obtenção de bolsas deste Programa e deverá ser realizado, alinhado com o Plano de Internacionalização da UFPI ou dos PPGs.
2. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do PPG para inscrição:
  - a) **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
  - b) **Currículo Lattes** atualizado;
  - c) **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - d) **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
  - e) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
  - f) Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
  - g) **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
3. Referente aos itens “e” e “f”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;
4. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.
5. Durante o processo de seleção, serão levados em consideração os seguintes aspectos:
  - a) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
  - b) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - c) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
  - d) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
6. Caberá à Comissão de Seleção de cada PPG indicar a ordem de classificação dos candidatos, indicando também, para cada candidato selecionado, o tempo previsto de bolsa.
7. Os PPGs deverão enviar à PRPG pelo e-mail [editalinternopdse@gmail.com](mailto:editalinternopdse@gmail.com), a lista dos selecionados, em ordem de classificação, acompanhada de Cópia da Ata do Colegiado do PPG aprovando a seleção e classificação do(s) candidato(s), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, além da documentação, em formato PDF e até 5 Mb (cada documento),





dos discentes selecionados. Não será aceita documentação incompleta.

*Parágrafo único:* No ofício de encaminhamento dos documentos referenciados neste artigo, o coordenador do PPG deverá explicitar como o(s)/a(s) bolsista(s) selecionado/a(s) e classificado/a(s) do Programa está(ão) alinhado(s) ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da UFPI, principalmente no que diz respeito a internacionalização, salientando os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e compartilhamento/apropriação do conhecimento adquirido pelo(a) discente no exterior.

*Observação:* Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.

8. A publicação dos Resultados Preliminar e Final da Chamada Interna de candidaturas será de responsabilidade da PRPG, após homologação do Resultado por comissão constituída pelos seguintes membros:
  - a) Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI;
  - b) Coordenadora de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI;
  - c) Assessora de Relações Internacionais da UFPI;
  - d) Dois coordenadores de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFPI, de áreas distintas, indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-graduação;
  - e) Um servidor técnico-administrativo da UFPI.
9. Caberá também à Comissão acima citada fazer a avaliação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da UFPI, indicando diretrizes a serem seguidas em processos seletivos subsequentes.
10. O candidato poderá interpor recurso aos resultados divulgados pelo PPG em canal indicado pela Comissão de Seleção Interna e, no caso de interposição de recurso ao Resultado Preliminar publicado pela PRPG, pelo e-mail [editallinternopdse@gmail.com](mailto:editallinternopdse@gmail.com), conforme prazos previstos no Cronograma deste Edital. Contudo, não é permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que deveriam ter sido apresentados originalmente, exceto em casos muito específicos previstos em lei.
11. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** (<https://inscricao.capes.gov.br>) em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V. Destaca-se que em qualquer hipótese de acúmulo permitido (bolsa não federal ou atividade remunerada), o candidato deve obrigatoriamente apresentar a anuência formal de seu orientador, utilizando o Anexo VI do Edital da CAPES.
12. A PRPG deverá homologar as inscrições dos candidatos aprovados no processo de seleção interno por meio do link de Homologação, disponível na página do Programa PDSE no Portal da CAPES.
13. Caso seja estabelecida uma Convenção de Cotutela, um processo administrativo deverá ser criado, contendo os seguintes documentos, além da documentação exigida para seleção, de acordo com orientação da Assessoria Internacional (ASSINTER) da UFPI: cópia da ata de aprovação pelo colegiado do programa, convenção de cotutela em português e na língua estrangeira, cópia do extrato do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFPI e a instituição estrangeira publicado no Diário Oficial da União (DOU), cópia do extrato do Termo Aditivo específico publicado no DOU, cópia do extrato do Acordo de Cooperação Internacional entre a UFPI e a instituição estrangeira publicado no Diário Oficial da União (DOU), cópia do extrato do Termo Aditivo específico publicado no DOU.
14. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelos PPGs, quando relacionados às suas seleções internas, ou pela comissão descrita no Item 9, quando não forem de competência dos Programas de Pós-Graduação.

## **X. DA PROTEÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. A Universidade (UFPI) e os Programas de Pós-Graduação obrigam-se ao estrito cumprimento das



- disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) a que tenham acesso em razão deste processo seletivo.
2. Os candidatos declaram ciência de que seus dados pessoais poderão ser compartilhados entre a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a CAPES, as instituições de ensino e pesquisa no exterior vinculadas à execução da bolsa, bem como órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública.
  3. O tratamento dos dados pessoais observará os princípios previstos na Lei nº 13.709, de 2018, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização.
  4. A participação neste processo seletivo implica a ciência e aceitação de que os dados pessoais fornecidos serão tratados e compartilhados conforme as finalidades descritas, observadas as hipóteses legais aplicáveis

#### **XI. COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

1. Propor, na condição de intermediário entre a UFPI a instituição estrangeira, com o auxílio da Assessoria Internacional (ASSINTER) e o uso dos modelos de documentos por esta disponibilizados, a celebração de Acordo de Cooperação Internacional macro entre ambas as instituições, assim como a posterior celebração de Termo Aditivo específico, delimitando o escopo da colaboração no âmbito dos PPGs ou unidades/centros implicados. No caso de instituições estrangeiras que já possuam Acordo de Cooperação Internacional vigente para com a UFPI, faz-se suficiente celebração de Termo Aditivo específico, delimitando o escopo da colaboração entre os PPGs ou unidades/centros implicados.
2. Oficializar, observadas a Resolução CEPEX/UFPI Nº 658/2024, que regulamenta os PPGs *Stricto sensu* no âmbito da UFPI, assim como o Regimento Geral do PPG em questão, por meio da abertura e trâmite de processo específico no Protocolo Geral da UFPI o vínculo de coorientação estabelecido entre o coorientador do exterior e o bolsista.
3. Convidar para compor a banca final de Defesa de Tese ao menos 1 (um) docente ou pesquisador de instituição estrangeira, seja a mesma do coorientador ou outra.
4. Publicar, no mínimo, um artigo ou outra produção bibliográfica decorrente de parte da pesquisa realizado durante o PDSE em coautoria entre o discente, o orientador e coorientador do exterior, com menção explícita ao Programa PDSE - CAPES em um período máximo de 12 meses a contar da data da ata de Defesa da Tese de Doutorado.

Teresina, 13 de julho de 2026

Carlos Sait Pereira de Andrade  
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação



**ANEXO II (indicado no Edital 22/2026 CAPES/PDSE)**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**  
**Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientador do(a) estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) mesmo(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa entrevista

☐ Entrevista

☐ Outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome IES no Exterior

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.





**ANEXO III (indicado no Edital 22/2026 CAPES/PDSE)**

**TIMBRE DA IES**

**Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística**  
**Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*



**ANEXO IV (indicado no Edital 22/2026 CAPES/PDSE)**



**Requisitos de proficiência em língua estrangeira**

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:
  - I. Para a língua inglesa:
    - a. TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
    - b. TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
    - c. IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter notamínima cinco; ou
    - d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
    - e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
    - f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF



através do sistema da CAPES e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- g. 1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)
- h. 2 - Clique em "SEND RESULTS"
- i. 3 - Selecione o tipo de instituição
- j. 4 - Digite o nome "CAPES" e marque-o utilizando o checkbox
- k. 5 - Clique em "Send"
- l. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:

- a. TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).



IV. Para a língua italiana:

- a. IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
  - b. CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
  - c. CILS (*Certificazione di Italiano come Lingua Straniera*): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do *Istituto Italiano di Cultura*: nível mínimo B2, com validade de um ano.
3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.
  4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
  5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
  6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
  7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
  8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa peliteada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
*Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 06 – Bairro Ininga*  
*Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil Fone (86)3237-1410 – (86)3215-552*



9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela CAPES.





**ANEXO V (indicado no Edital 22/2026 CAPES/PDSE)**

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**

**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Dados obrigatórios</b>                                                        |
| Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE                                    |
| Nome completo do estudante:                                                         |
| Título do projeto:                                                                  |
| Instituição de realização do estágio no exterior:                                   |
| Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:                       |
| Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:              |
| Período no exterior.<br>Início (Mês/Ano): ____ / ____<br>Fim (Mês/Ano): ____ / ____ |

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome

Cargo

**Observações:**

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserções de dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



**ANEXO VI (indicado no Edital 22/2026 CAPES/PDSE)**

**MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA (conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)**

**Declaração de Anuência do Orientador**

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo do orientador),

orientador(a) do(a) doutorando(a)

\_\_\_\_\_,  
(nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, da

\_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, da CAPES, com:

- ( ) Outra bolsa **não** financiada com recursos públicos federais
- ( ) Outra bolsa **federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche**
- ( ) **Atividade remunerada** ou **outros rendimentos**

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_